

Disponibilização - 03 de junho de 2022

Publicação - 06 de junho de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 13/2022

Altera a Resolução DPGE nº 25/2021, que regulamenta o cumprimento dos artigos 4º a 6º da Resolução CSDPE nº 13/2019.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 21/3000-0001740-3.

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução DPGE nº 25/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

.....

§ 1º

I – ao servidor afastado das atribuições do cargo, salvo nas hipóteses de férias, licença à gestante, licença maternidade, licença paternidade, licença à adotante ou fruição de folgas compensatórias.

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 02 de junho de 2022.

RAFAELA CONSALTER
Defensora Pública-Geral do
Estado em exercício